

TERMO DE ACORDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE

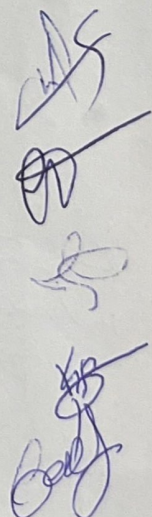
Do Objetivo:

Termo de acordo sobre o registro de frequência durante o período de greve em razão do movimento paredista iniciado em 14/03/24 na Universidade Federal do ABC, aprovado pela categoria Técnica Administrativa em sua instância democrática de deliberação - Assembleia.

Considerando:

- a. A deflagração de Greve dos Servidores Técnico-Administrativos das Universidades Federais e Institutos Federais, sob a coordenação da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA).
- b. O processo de negociação pela Reestruturação da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação e Recomposição Salarial e melhorias nas condições de trabalho realizado pela FASUBRA com o governo federal.
- c. Que a greve é um movimento discutido, decidido e executado coletivamente pela categoria;
- d. O respeito ao direito constitucional de greve, conforme Art. 9º da Constituição Federal;
- e. Os termos dos artigos 9º, 10º e 11º da lei 7.783/1989, a fim de assegurar os serviços ou atividades consideradas essenciais cuja quebra de continuidade represente riscos de graves prejuízos institucionais, orientados pelo Comando Local de Greve (CLG).
- f. A autonomia didático-científica, e administrativa e de gestão financeira e patrimonial de que gozam as universidades, salvaguardada pelo art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- g. O interesse público na compensação do período de exercício de greve dos servidores técnico-administrativos durante o ano de 2024, notadamente no intuito de dar continuidade ao calendário acadêmico e ao trâmite regular dos processos administrativos em curso;
- h. A necessidade de dar previsibilidade e segurança jurídica aos servidores que, eventualmente, adiram ao movimento grevista, e também à toda comunidade da UFABC;
- i. A motivação do movimento grevista deflagrado, dentre outras razões, em função do descumprimento da data-base e da revisão geral anual dos salários do funcionalismo, conforme Lei 10.331/2001;
- j. Que a identificação dos aderentes ao movimento grevista gera a produção de ferramentas de perseguição aos servidores, como julgado inconstitucional a investigação realizada pelo Ministério da Justiça contra servidores públicos e demais cidadãos integrantes do movimento político antifascista (STF - Plenário. ADPF 722/DF. Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 13/05/2022);
- k. Que dados pessoais sobre filiação a sindicato ou a organização de caráter filosófico ou político, entre outras, são consideradas dados pessoais sensíveis pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

Do acordo entre as partes:



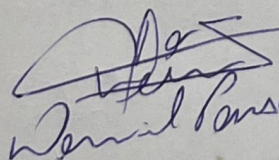
- l. A garantia do pagamento integral da remuneração dos servidores em respeito à Greve. A frequência será inserida no sistema SIGRH através de duas ocorrências construídas em termos que sejam adequados para a categoria, sendo: uma para quando se adere ao movimento durante suas atividades presenciais; outra para quando se adere ao movimento durante suas atividades em teletrabalho.
- m. As ocorrências não gerarão cômputo negativo de horas aos servidores (as);
- n. Não haverá prejuízo com relação aos auxílios que precisam ser pagos;
- o. Os servidores se comprometem a realizar a reposição dos trabalhos represados devido ao período de greve
- p. A exclusão dos dados do sistema será realizada quando uma das seguintes condições for atingida:
 - i) Finalizada a reposição dos trabalhos represados;
 - ii) Passado o período máximo de três vezes o tempo de duração da greve;
 - iii) Até o final da atual gestão;A exclusão desses dados será fiscalizada por uma comissão a ser indicada pela categoria em assembleia.
- q. Será construído um modelo de reposição do trabalho. Os termos específicos do acordo de reposição serão definidos nas próximas negociações;
- r. Não divulgar essa informação para outros órgãos, seja os internos da UFABC (além da área pertinente da Sugepe), seja para órgãos externos, tanto durante quanto ao final do período da greve.

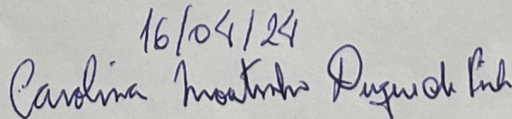
Diante do presente Termo de Acordo apreciado e aprovado em Assembleia, orienta-se aos servidores técnico-administrativos da Universidade Federal do ABC (UFABC) a registrar a frequência mediante as ocorrências no Sistema Eletrônico SIGRH e gerar rascunho mensal de trabalho de entregas de atividades no SISGP enquanto perdurar a greve.

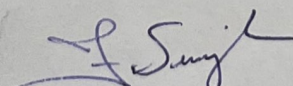
O cumprimento do presente Termo de acordo será acompanhado pelo Comando Local de Greve (CLG), junto ao SinTUFABC e pelos representantes na mesa de negociação designados pela Reitoria;

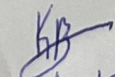
E por assim estarem justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo sobre o Ponto durante o movimento grevista, em duas (02) vias de igual teor, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

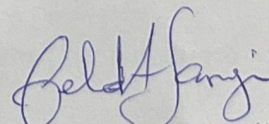
Santo André, XX de abril de 2024.


Renival Panselli
16/04/24


Carolina Monteiro Pugnoli Pin
16/04/24


I. Sanyk
16/04/24


16/04/2024


Feld Afanji
16/04/2024